



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N° 02/2015-L, DE 24 DE
FEVEREIRO DE 2016

A presente Emenda à Lei Orgânica, oriunda do Projeto de Emenda N° 001/2015, foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Barra Bonita em 24 de Fevereiro de 2016.

“ACRESCE PARÁGRAFO 7º AO ARTIGO 19 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA”

A MESA DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 40, §2º, da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Artigo 1º - Acresce § 7º ao Artigo 19 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Barra Bonita, com a seguinte redação:

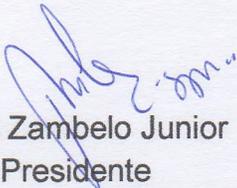
Artigo 19º.....

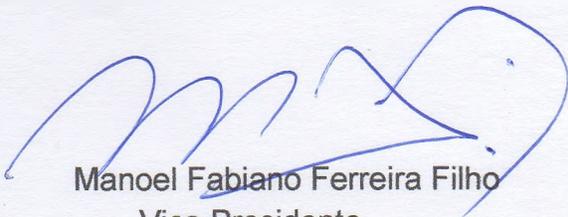
§ 7 – O vereador suplente não poderá ser eleito para os cargos da mesa diretora.

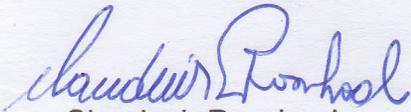
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessária.

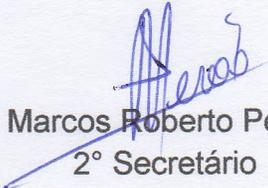
Artigo 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita – SP, em 24 de Fevereiro de 2016.


Niles Zambelo Junior
Presidente


Manoel Fabiano Ferreira Filho
Vice Presidente


Claudécir Paschoal
1º Secretário


Marcos Roberto Peroto
2º Secretário